
BOLETIM MUNICIPAL

SEPARATA
Data 12.02.2026

Diretor: Nuno Piteira Lopes

Sede Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

SUMÁRIO: “Edital n.º 40/2026 – Edital de Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Desporto e Atividade Física (DAF)”.

CASCAIS Para toda
a vida

I-CMC/2026/1948
GDCC/2026/6547

EDITAL Nº 40./2026

Assunto: Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Desporto e Atividade Física (DAF).

NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

FAÇO PÚBLICO que, pelo meu Despacho n.º 11/2026 de 26 de janeiro, ao abrigo do disposto no artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambos na sua redação atual, procedi à Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Desporto e Atividade Física (DAF).

Assim dando-se cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 47º conjugado com o artigo 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), procede-se à publicidade do referido Despacho anexo ao presente Edital.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 28 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Nuno Piteira Lopes

Certifico que nesta data, foi entregue para afixação o Edital que antecede.
Na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do Concelho de Cascais,
~~bem como na morada indicada, para os fins no mesmo expressos.~~
Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais 5/2/2026

O Fiscal Municipal



CASCAIS Para toda
a vida

DESPACHO N.º 11/2026

ASSUNTO: Delegação de competências no Diretor do Departamento de Desporto e Atividade Física (DAF).

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da Câmara e os vereadores podem delegar e subdelegar nos dirigentes as competências ali previstas;
- b) A experiência adquirida com a delegação e subdelegação de competências aconselha a sua manutenção, enquanto instrumento privilegiado para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora de redução de circuitos de decisão, permitindo, deste modo, libertar os eleitos locais para as funções políticas e de gestão geral;
- c) Importa proceder à delegação de competências no Diretor do Departamento de Desporto e Atividade Física (DAF), Marco Paulo Lemos Pina;
- d) A presente delegação de competências não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Determino:

1. Delegar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, e no n.º 1 o artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no Diretor do Departamento de Desporto e Atividade Física (DAF), Marco Paulo Lemos Pina, as seguintes competências:
 - a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar os serviços na sua dependência;
 - b) Promover todas as ações necessárias à administração corrente e conservação do património municipal;
 - c) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - d) Justificar faltas;
 - e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, com exceção do horário de jornada contínua;
 - f) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
 - g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

CASCAIS Para toda
a vida

- h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
 - i) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, nomeadamente proceder à instrução de procedimentos, promover consultas a entidades externas, realizar a audiência prévia dos interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos procedimentos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados.
2. A presente delegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações da Câmara Municipal, tanto em matérias delegadas como nas não delegadas.
3. Autorizo o Diretor do DAF a subdelegar nos dirigentes das unidades orgânicas que integram aquele departamento as competências delegadas pelo presente despacho.
4. Nos termos do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos pelo presente despacho.
5. O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Cascais, 26 de janeiro de 2026



(Nuno Piteira Lopes)

Presidente da Câmara Municipal de Cascais,